PORTARIA Nº 040/2026 03 de Junho de 2026.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para a seleção de produtores que ocuparão estandes no Pavilhão da Agricultura Familiar na Fenaminas 2026.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, no uso de suas atribuições legais e especialmente aquelas conferidas pelo Estatuto e 1º Termo Aditivo Consolidado ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, que regem esta entidade, RESOLVE:

O Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – **CISPAR**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a participação institucional do CISPAR no Pavilhão da Agricultura Familiar da Fenaminas 2026, evento realizado em Patos de Minas;

CONSIDERANDO a disponibilização de estandes pela organização do evento para exposição e comercialização de produtos da região;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes, objetivamente verificáveis e compatíveis com os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para seleção dos produtores que irão expor e comercializar seus produtos no Pavilhão da Agricultura Familiar da Fenaminas 2026, a ser realizada entre os dias 21 e 24 de julho de 2026, conforme as disposições desta Portaria.

Art. 2º. A Associação dos Apicultores de Patos de Minas utilizará 01 (um) estande, sendo os demais 29 (vinte e nove) estandes destinados aos produtores selecionados.

Art. 3º. O CISPAR e a organização da Fenaminas disponibilizarão aos expositores selecionados a seguinte estrutura mínima para utilização dos estandes:

I – balcão de atendimento;

II – testeira padronizada contendo a identificação do expositor;

III – prateleira de apoio instalada ao fundo do estande;

IV – 01 (um) ponto de energia elétrica por estande;

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/0B47-3722-58FC-93F0

V – acesso à rede de internet sem fio (Wi-Fi), nas mesmas condições disponibilizadas aos demais expositores da feira;

VI – freezer compartilhado para armazenamento de produtos que necessitem refrigeração, observada a disponibilidade e as orientações da organização;

VII – serviço de segurança para o Pavilhão da Agricultura Familiar durante o período de realização do evento.

Parágrafo único. O Pavilhão da Agricultura Familiar funcionará diariamente das 12h00 às 20h00, durante todo o período de realização da Fenaminas, devendo os expositores manter seus estandes em funcionamento durante esse horário.

Art. 4º. Os estandes destinados aos produtores serão distribuídos por categorias de produtos, observado o limite máximo de 03 (três) estandes por categoria.

§1º Para fins desta Portaria, serão consideradas as seguintes categorias e a seguinte distribuição de estandes:

I – mel e produtos das abelhas (2 estandes);

II – queijos de leite de vaca (3 estandes);

III – queijos de leite de cabra (1 estande);

IV – iogurtes (2 estandes);

V – produtos cárneos (3 estandes);

VI – ovos (2 estandes);

VII – geleias (1 estande);

VIII – biscoitos e quitandas (2 estandes);

IX – doces (2 estandes);

X – pamonha e produtos de milho (2 estandes);

XI – conservas e temperos (1 estande);

XII – mandioca e derivados (2 estandes);

XIII – polpa de frutas (1 estande).

XIV – cachaça (1 estande);

XV – mudas de plantas ornamentais (1 estande);

XVI – peças artesanais de madeira (1 estande);

XVII – cutelaria, selaria e afins (1 estande);

XVIII – artesanato em geral (1 estande);

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/0B47-3722-58FC-93F0

§2º Havendo vagas remanescentes em determinada categoria, os estandes poderão ser redistribuídos entre as demais categorias, ou para outras categorias de produtos, conforme necessidade da organização do evento e interesse público.

§3º Será admitido rodízio entre produtores de uma mesma categoria, mediante solicitação formal apresentada no ato da inscrição e aprovação da organização do evento, desde que assegurada a ocupação integral do estande durante todo o período da feira.

Art. 5º. Somente poderão participar da seleção os produtores que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuir regularização junto ao órgão de fiscalização competente para a atividade exercida;

II – apresentar produtos compatíveis com o perfil e a dinâmica do evento, sendo este critério eliminatório;

III – apresentar formulário de inscrição no prazo estabelecido;

IV – informar, no ato da inscrição, os produtos que serão expostos, observadas as exigências legais e regulatórias aplicáveis a cada categoria.

Art. 6º. Quando o número de inscritos superar o número de vagas disponíveis, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de classificação:

I – equilíbrio na ocupação dos estandes entre as categorias previstas nesta Portaria;

II – enquadramento do produtor na agricultura familiar;

III – prioridade para produtores do município de Patos de Minas, em razão da parceria institucional e da realização do evento no município;

IV – índice de conformidade nas inspeções realizadas pelo SIM/CISPAR no período de 2025 até a data da seleção (para produtos de origem animal);

V – data e hora da inscrição.

Art. 7º. Os produtores não selecionados para a edição de 2026 terão preferência em eventual seleção para a edição de 2027, caso o CISPAR disponha novamente de estandes no evento.

Art. 8º. Os produtores selecionados deverão:

I – comercializar exclusivamente produtos regularmente registrados junto aos respectivos órgãos de fiscalização competentes;

II – cumprir todas as normas higiênico-sanitárias;

III – participar das reuniões de orientação, quando convocados;

IV – informar previamente necessidades de energia, refrigeração ou equipamentos.

V – manter o estande em funcionamento durante todo o horário oficial de funcionamento do Pavilhão da Agricultura Familiar, ressalvadas as hipóteses de rodízio previamente aprovadas pela organização.

VI – limitar a permanência simultânea a, no máximo, 02 (duas) pessoas por estande.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/0B47-3722-58FC-93F0

VII – responsabilizar-se integralmente pela comercialização dos produtos expostos, incluindo formas de pagamento, troco, embalagens, sacolas e demais materiais necessários ao atendimento dos consumidores.

Art. 9º. Perderá a vaga o produtor que:

I – não comparecer ao evento sem justificativa;

II – comercializar produtos irregulares;

III – descumprir normas sanitárias durante o evento.

IV – abandonar o estande durante o período de funcionamento do evento sem autorização da organização.

Parágrafo único. Em caso de desistência ou perda de vaga, a convocação de suplentes observará a ordem de classificação prevista nesta Portaria.

Art. 10. As inscrições para participação no Pavilhão da Agricultura Familiar da Fenaminas 2026 estarão abertas no período de 08 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026.

§1º A inscrição será realizada mediante o envio do Formulário de Inscrição constante do Anexo Único, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia do CPF, para pessoa física, ou do CNPJ, para pessoa jurídica;

II – comprovante de endereço atualizado;

III – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, quando o interessado declarar enquadramento como agricultor familiar.

§2º A documentação poderá ser apresentada:

I – por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail sim@cispar.mg.gov.br;

II – presencialmente na sede do SIM/CISPAR, localizada na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, Bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

§3º O resultado da seleção será divulgado por meio dos canais oficiais do CISPAR.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela comissão organizadora da Fenaminas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Rogerio Pinheiro

Diretor Executivo

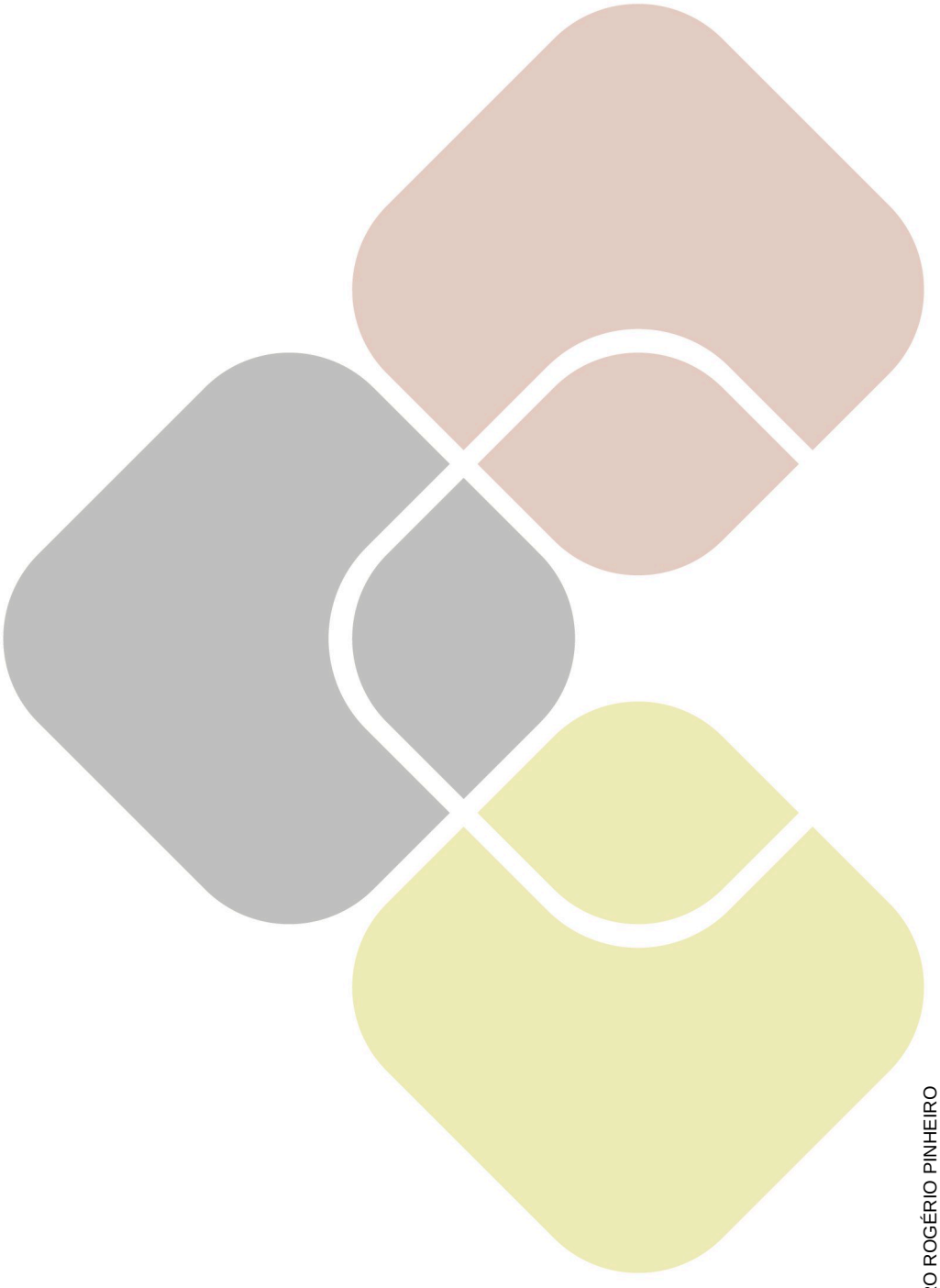
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/0B47-3722-58FC-93F0

Patos de Minas, 03 de Junho de 2026.

Rhenys da Silva Cambraia

Presidente do CISPAR



Assinado por 1 pessoa: PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/0B47-3722-58FC-93F0

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PAVILHÃO DA AGRICUTURA FAMILIAR DA FENAMINAS 2026

Nome completo do produtor ou razão social da empresa:

Número do CPF (se for produtor) ou do CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

Município de origem

Endereço completo

Telefone de contato

e-mail de contato

Número de registro no SIM/SIE ou SIF ou número do Alvará sanitário (somente para expositores de produtos alimentícios)

Enquadramento:

( ) Agricultor familiar

( ) Associação ou Cooperativa

( ) Pessoa jurídica (empresa)

( ) Produtor Rural

( ) Outro _____

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/0B47-3722-58FC-93F0

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada entre os dias 08 de junho de 2026 e 19 de junho de 2026, mediante apresentação deste formulário devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia do CPF, para pessoa física, ou do CNPJ, para pessoa jurídica;

II – comprovante de endereço atualizado;

III – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, para os interessados que se declararem agricultores familiares.

A documentação poderá ser encaminhada para o e-mail sim@cispar.mg.gov.br ou entregue presencialmente na sede do SIM/CISPAR, localizada na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, Bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/0B47-3722-58FC-93F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B47-3722-58FC-93F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO (CPF 001.XXX.XXX-24) em 03/06/2026 08:41:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/06/2026 às 08:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/0B47-3722-58FC-93F0